



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

Publique-se na BEP.

O Presidente da União das Freguesias

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO TEMPO PARCIAL, PELO PRAZO DE DURAÇÃO DO ANO LETIVO 2024/2025 - PARA OCUPAÇÃO DE 25 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONA, ÁREA DE ATIVIDADE – AUXILIAR DA AÇÃO EDUCATIVA

1. Para efeitos do disposto na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria, e conforme o preceituado no n.º 1 do artigo 56.º, alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º e artigo 33.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, tomada na reunião DE 3 DE JULHO DE 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicitação do aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 25 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade – auxiliar da ação educativa (m/f), do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, com vínculo de emprego público, constituído por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo tempo parcial, pelo prazo da duração do ano letivo de 2024/2025.

2. O presente procedimento obedece ao disposto na Constituição da República Portuguesa, na LTFP, na Portaria e, supletivamente, no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

3. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4. Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA).

5. Horas e Local de trabalho:

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal

EB1 Augusto Moreno – 8 postos de trabalho – 2 horas por dia

JI Estação – 2 postos de trabalho – 3 horas por dia

EB1 Artur Mirandela – 2 postos de trabalho – 3 horas por dia



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia

Centro Escolar da Sé – 7 postos de trabalho – 3 horas por dia

EB1 Beatas – 3 postos de trabalho – 2 horas por dia

EB1 Campo Redondo – 2 postos de trabalho – 2 horas por dia

EB1 Campo Redondo – 1 posto de trabalho – 3 horas por dia

Cantina EB Paulo Quintela – 1 posto de trabalho – 2 horas por dia

Cantina EB Paulo Quintela – 1 posto de trabalho – 3 horas por dia

Agrupamento de Escolas Miguel Torga

Centro Escolar de Santa Maria – 7 postos de trabalho – 3 horas

6. Caracterização do posto de trabalho – especificamente a competência de apoiar no fornecimento das refeições escolares às crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo nos estabelecimentos de ensino da cidade de Bragança, designadamente assegurando o acompanhamento das crianças e alunos durante a hora da refeição, bem como, quando aplicável, a lavagem de loiça e limpeza e arrumação do refeitório, e o apoio na confeção das refeições e na desinfeção dos equipamentos e espaços onde serão servidas as refeições.

7. O posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 38.º da LTFP. Não havendo lugar a negociação, os candidatos serão posicionados na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, da carreira de assistente operacional.

8. Requisitos gerais de admissão legalmente previstos:

8.1. Os previstos no artigo 17.º da LTFP.

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2. Requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 4.ª Classe ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1981, 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

9. Âmbito de recrutamento:

9.1. Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

9.2. Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

(trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, da UFSSM, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação, e trabalhadores integrados em outras carreiras).

9.3. Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP (o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos).

9.4. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10. Entrega da candidatura:

10.1 – As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, nas instalações da União das Freguesias, nas instalações da União das Freguesias, na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício Forum Theatrum, Entrada 2F, 5300-252 Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas), ou remetidas por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, acompanhada do “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concural”, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo em <http://www.ufssmm.pt/>, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado da habilitação literária exigida, com indicação da data de conclusão;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;

10.2 - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a) a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; b) a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

11 - Métodos de seleção, de acordo com o artigo 17.º da Portaria:

11.1. Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

11.2. Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, bem como os que não compareçam ao método de seleção EAC;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

11.3. Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

12. A ordenação final dos candidatos resulta da seguinte fórmula, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = (70AC + 30EAC) / 100$$

Em que,

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

13. Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, devem declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como identificar as condições específicas de que necessitam para a realização dos métodos de seleção. 14. As notificações dos candidatos serão efetuadas através de plataforma eletrónica, sendo utilizado o correio eletrónico constante do formulário de candidatura.

15. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet (artigo 22.º da Portaria).

16. Audiência dos interessados e homologação (artigo 25.º da Portaria):

16.1. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados da lista de ordenação final, para efeitos de audiência prévia;

16.2. Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

17. Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18. Composição e identificação do júri:

Presidente do Júri: António Manuel Teixeira Baptista, Chefe da Divisão de Educação do Município de Bragança.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

Vogais Efetivos: Marisa Susana Fernandes Teixeira Sá Reis, Técnica Superior do Município de Bragança e Cláudia Cristina Faria da Silva, Assistente Técnica da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo,

Vogais Suplentes: Maykol Alexander Ramos Alegria, Técnico Superior e Maria da Graça Oliveira Pires, Técnica Superior, ambos da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

Bragança, 3 de julho de 2024.

O Presidente da União das Freguesias
de Sé, Santa Maria e Meixedo

(Telmo Ramiro Prada Afonso)

